

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0809514/2026/SEC-MODERNIZACAO/ALERO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Nos termos do art. 1º, § 1º, do Anexo II, da Resolução Legislativa nº 593/2024, a obrigatoriedade de confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensada no caso de contratações diretas com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O Termo de Referência tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (DOD ID 0782607), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, inclusive definindo seu objeto, a fundamentação da contratação, seus requisitos e forma de critério de seleção do fornecedor, etc, nos termos da definição trazida pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por meio da aquisição de 02 (duas) inscrições para os servidores JOSÉ DANILO LOPES RANGEL e LETÍCIA RANI PIMENTA ALMEIDA, ambos lotados na Secretaria de Modernização da Gestão, no XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026, promovido pela Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho – SBPOT. (04.885.251/0001-51), a ser realizado na modalidade presencial, no período de 14,15,16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Salvador/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de Servidores	Unidade	02	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00

1.4 O evento presencial será realizado no período de 14,15,16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Salvador/BA, local: Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Campus Ondina, situada na Av. Milton Santos, s/n, Ondina, CEP: 40170-110.

1.5 As atividades serão distribuídas em quatro dias de evento.

1.5.1 Os servidores participarão do XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026 e de minicursos conforme indicado abaixo:

1.5.2 1º Minicurso: Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho: fundamentos e práticas para NR-1 terá duração de **4 (quatro) horas** e será ministrado pelos psicólogos **Marina Gregghi Sticca**, psicóloga, administradora, doutora em Engenharia de Produção, atualmente professora associada do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, e **Fernando Faleiros de Oliveira**, psicólogo e doutor em Psicologia. Membro de entidades como ANPEPP, SBPOT, RIPOT e ABPSA. Atualmente é professor do Departamento de Psicologia, da Universidade Federal Fluminense, onde também coordena o Laboratório LAPOSTE (UFF/CNPq).

1.5.3 2º Minicurso: Construindo organizações mais diversas: acessibilidade, anticapacitismo e práticas de inclusão de trabalhadores com deficiência terá duração de **4 (quatro) horas** e será ministrado por **Joelma Cristina Santos**, Mestra em Psicologia e Doutorando em Psicologia na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), especialista em Gestão Estratégica de Pessoas e em Qualidade de Vida nas Organizações, realiza pesquisa há mais de dez anos sobre inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

• 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação pública, à adequada caracterização da necessidade administrativa e à contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como na Resolução Legislativa nº 593/2024, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- **2.2** O processo versa sobre contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação de servidores em evento técnico, científico e profissional específico, cuja natureza, programação, corpo técnico, entidade promotora e conteúdo especializado inviabilizam a competição nos moldes ordinários.
- **2.3** A contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) inscrições para participação de Analistas Legislativos Psicólogos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no **XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026**, promovido pela **Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho – SBPOT**, a ser realizado no período de **14 a 17 de julho de 2026**, em formato presencial, na **Universidade Federal da Bahia – UFBA**, em Salvador/BA.
- **2.4** O XII CBPOT 2026 constitui espaço técnico, científico e profissional destinado à atualização, integração, disseminação de conhecimentos e troca de experiências no campo da Psicologia Organizacional e do Trabalho, reunindo pesquisadores, profissionais, estudantes e instituições voltadas ao desenvolvimento da área. O evento contempla debates sobre temas relacionados à saúde, bem-estar, trabalho decente, desenvolvimento humano e organizacional, gestão de pessoas, relações de trabalho, transformações institucionais e práticas éticas no contexto laboral.
- **2.5** A necessidade da contratação decorre da importância de promover a capacitação técnica e a atualização profissional de 02 (dois) Analistas Legislativos Psicólogos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, cujas atribuições guardam relação direta com a Psicologia Organizacional e do Trabalho, especialmente quanto à saúde ocupacional, gestão de pessoas, desenvolvimento institucional, avaliação de demandas psicossociais, escuta qualificada, orientação técnica e promoção de ambientes laborais mais saudáveis, produtivos e humanizados.
- **2.6** A Psicologia Organizacional e do Trabalho possui papel estratégico no âmbito da Administração Pública, notadamente diante das transformações sociais, tecnológicas e organizacionais que impactam as relações de trabalho, a saúde mental dos servidores, o clima organizacional, a gestão de conflitos, a produtividade institucional e a formulação de políticas internas voltadas ao bem-estar no serviço público. Desse modo, a atualização dos profissionais que atuam nessa área contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da ALE/RO em lidar com demandas humanas, organizacionais e psicossociais cada vez mais complexas.
- **2.7** A participação dos servidores no XII CBPOT 2026 mostra-se necessária para ampliar o repertório técnico e científico dos profissionais, possibilitando o contato direto com pesquisas recentes, metodologias aplicadas, boas práticas institucionais e experiências desenvolvidas por organizações públicas e privadas. Os conhecimentos adquiridos poderão subsidiar ações internas voltadas à promoção de saúde no trabalho, prevenção de adoecimentos relacionados ao ambiente laboral, apoio à gestão de pessoas, melhoria do clima organizacional e aperfeiçoamento das práticas de desenvolvimento humano no âmbito da Assembleia Legislativa.
- **2.8** Ademais, a capacitação de servidores públicos encontra amparo nos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da economicidade e da melhoria contínua da Administração Pública, na medida em que profissionais qualificados tendem a atuar com maior segurança técnica, melhor capacidade de análise e maior efetividade no atendimento das demandas institucionais. A participação no congresso também poderá permitir que os servidores atuem como multiplicadores do conhecimento adquirido, compartilhando internamente informações, reflexões e práticas compatíveis com a realidade administrativa da ALE/RO.
- **2.9** A quantidade de 02 (duas) inscrições justifica-se pela indicação de 02 (dois) Analistas Legislativos Psicólogos que desempenham atividades diretamente relacionadas à temática do congresso, sendo o quantitativo compatível com a demanda institucional, proporcional à finalidade pretendida e suficiente para garantir o aproveitamento técnico do evento pela Administração.
- **2.10** Os servidores indicados para participação são:
 - a) **José Danilo Lopes Rangel** – Analista Legislativo Psicólogo – Matrícula nº 100021055; e
 - b) **Letícia Rani Pimenta Almeida** – Analista Legislativo Psicólogo – Matrícula nº 100021109.
- **2.11** A ausência da presente capacitação poderá limitar o acesso dos servidores a discussões técnicas atualizadas, reduzir a capacidade institucional de acompanhamento das transformações do mundo do trabalho e comprometer o aperfeiçoamento das práticas voltadas à saúde, ao bem-estar, à gestão de pessoas e ao desenvolvimento humano no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- **2.12** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, por contribuir para o aprimoramento técnico dos servidores indicados, para a qualificação das ações institucionais da ALE/RO e para o fortalecimento de práticas administrativas mais eficientes, éticas, humanizadas e compatíveis com os desafios

contemporâneos da Psicologia Organizacional e do Trabalho.

- **2.13** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da ALE/RO para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO/SERVIÇO

3.1 Os tópicos a seguir visam apresentar uma visão abrangente e completa da solução que está sendo demandada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado.

3.2 Das informações Gerais:

3.2.1 Os serviços que possuem a natureza não continuada são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado. Assim, por se tratar de evento de capacitação, a ser realizado em um período pré-determinado, não há que se falar em demanda continuada que se prolonga além do período informado, estando adstrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes.

3.2.2 Por se tratar de contratação de inscrições para evento de capacitação, a solução não envolve fornecimento de bens permanentes, manutenção, assistência técnica continuada ou execução de serviços prolongados no tempo. O ciclo de vida do objeto compreende, essencialmente, as etapas de autorização da contratação, emissão da Nota de Empenho, confirmação das inscrições, participação dos servidores no evento, apresentação de comprovante de participação e encerramento da contratação após o aceite pela Administração.

3.2.3 Considerando a natureza do objeto e a experiência administrativa em contratações similares de eventos de capacitação, admite-se a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista tratar-se de serviço específico, de baixa complexidade operacional e com execução concentrada em período determinado.

3.2.4 A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e a entidade promotora, seus representantes, colaboradores, palestrantes ou demais profissionais vinculados ao evento, inexistindo qualquer relação de pessoalidade, subordinação direta ou habitualidade entre estes e a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3.3 Do Objetivo:

3.3.1 Cabe ressaltar que ao se pleitear a capacitação em comento, almeja-se também uma completa imersão a um evento amplo que contará com discussões críticas, imbuído de estudos de casos, análises práticas e ferramentas, contando com a presença de renomados especialistas, possibilitando o acesso a debates, pesquisas, experiências institucionais, metodologias e práticas contemporâneas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho.

3.3.2 Busca-se, com a participação no XII CBPOT 2026, ampliar o repertório técnico dos servidores indicados, especialmente em temas relacionados à saúde ocupacional, gestão de pessoas, desenvolvimento humano e organizacional, relações de trabalho, prevenção de adoecimentos, avaliação de demandas psicossociais, promoção de bem-estar no ambiente laboral e fortalecimento de práticas institucionais voltadas à qualidade de vida no trabalho.

3.3.3 A participação no evento permitirá contato direto com profissionais, pesquisadores e instituições de referência nacional, favorecendo a troca de experiências e a incorporação de conhecimentos que poderão ser aplicados na realidade administrativa da ALE/RO, em especial nas ações internas voltadas à escuta qualificada, orientação técnica, análise de contextos organizacionais, apoio à gestão de pessoas e promoção de ambientes laborais mais saudáveis e eficientes.

3.3.4 Além da atualização teórica, a solução pretendida possibilita a aproximação dos servidores com discussões práticas e atuais da área, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação profissional e para o fortalecimento da capacidade institucional da Assembleia Legislativa no enfrentamento de desafios relacionados ao trabalho, à saúde mental, ao clima organizacional e ao desenvolvimento humano no serviço público.

3.4 Do Conteúdo Programático:

3.4.1 O conteúdo programático do evento está relacionado às temáticas da Psicologia do Trabalho, Psicologia Organizacional, Gestão de Pessoas, Ensino, Pesquisa e Extensão e Transformações Digitais e Sustentabilidade no Trabalho. O conteúdo programático completo encontra-se conforme Anexo Conteúdo Programático (0782659).

Módulo	Conteúdo
---------------	-----------------

Comunicação Breve de Pesquisa	• Burnout e Fatores de Risco Psicossociais: um Estudo com Mulheres Líderes Júlia Gonçalves, Monalisa Col Debella • Burnout em advogados: uma revisão de escopo sobre a literatura existente e suas lacunas Paula Akinaga Benites, Thaís Zerbini, Jorge Fernando Pereira Sinval • Burnout em profissionais da saúde no pós pandemia: evidências, riscos e ações da Psicologia Sheila Poliane Rodrigues de Souza Lemos, Cyleni Mendes de Castro Rodrigues, Yordana Gonçalves de Souza, Joycy Kelly Nascimento dos Santos, Sara Vitória Silva, Frederico Azevedo Alvim Assis • Burnout em Profissionais de saúde de UTI: O que mudou após a pandemia da COVID-19? Aline Venceslau Vieira de Lima, Pedro Henriques Cavalcante, Ana Vitória Medeiros de Souza • BURNOUT EM PSICÓLOGOS: Perspectivas a partir de um estudo qualitativo em Ribeirão Preto Maria Júlia de Souza Ferreira, Brenna Paixão Mazini, Carolyne Barbosa Vitorazzi
Conferência	• O fetiche da tecnologia e o trabalho digital no capitalismo contemporâneo: a IA está substituindo o trabalho humano? Graça Druck(UFBA)
Mesa Redonda	• As vivências do trabalhador relacionadas ao trabalho: entre o prazer e o adoecer Katia Barbosa Macêdo • A insustentável vida de quem sobrevive de bicos: precarização e desumanização Katia Barbosa Macêdo, Isabelle Rocha Arão • Os impactos do Teletrabalho na organização do trabalho: o relato dos trabalhadores Simone Maria Moura Mesquita, Keila Mara de Oliveira Farias • Mobilização subjetiva no trabalho do psicólogo clínico Roseli Vieira Pires, Suelma Rodrigues Duarte

Comunicação Breve de Pesquisa	• Mulheres no ambiente organizacional: conflito entre trabalho e vida pessoal <i>Alessandra dos Santos Subtil, Sarajane de Fátima Lima de Oliveira, Marina Carlin Brisotto, Rejane maria Eccel Petereit</i> • Assédio moral horizontal e bem-estar psicológico de mulheres trabalhadoras <i>Marília Mesquita Resende, Luisa Pugliese Pacheco</i> • Autocuidado e autorresponsabilização entre mulheres docentes: sentidos, barreiras e tensões vividas <i>Gabriela Ferreira do Nascimento, Rayana Santedicola Andrade, Roseli Alves Mendonça</i> • Suporte social e bem-estar emocional de mulheres docentes: uma análise multiescalar <i>Gabriela Ferreira do Nascimento, Rayana Santedicola Andrade, Roseli Alves Mendonça</i> • Vivências de gênero na Psicologia Organizacional e do Trabalho: a perspectiva de mulheres profissionais <i>Micaelly Priscila Gomes Lima, Noália Magna de Araújo, Darli chahine Baião Oliveira, Regina Heloisa Maciel, Mateus Estevam Medeiros Costa</i>
Comunicação Breve de Pesquisa	• Fatores de Risco Psicossociais: Desenvolvimento de um Protocolo de Avaliação <i>Janaína Vilares da Silva, Pedro Augusto Croce Carlotto, Maria do Carmo de Lima Silva Lacerda, Marly Terezinha Perrelli, Liliam Deisy Ghizoni, Roberto Moraes Cruz</i> • Como o Brasil avalia riscos psicossociais no trabalho: uma revisão integrativa dos instrumentos utilizados <i>Mariane Bellaguarda Brusa da Costa Candaten, Michele Silva da Costa, Mayte Raya Amazarray, Gabriela Peretti Wagner</i> • Evidências preliminares de validade psicométrica da Escala de Fatores de Riscos Psicossociais no Trabalho <i>Andreia Maria de Britto Campos, Ana Paula Noronha, Gustavo Henrique Martins, Lucilene Tofoli, Edilene de França Matos Rosa, Jessica Paula Martins, Flávia Von Zastrow de Moraes</i> • Diferenças nos escores da Escala de Exigências Psicossociais Ocupacionais entre grupos de trabalhadores <i>Pedro Augusto Croce Carlotto, Janaína Vilares da Silva, Maria do Carmo de Lima Silva Lacerda, Liliam Deisy Ghizoni, Marly Terezinha Perrelli, Janete Knapik, Roberto Moraes Cruz</i> • Riscos Psicossociais e a Gestão Neoliberal: Evidências Empíricas da Importância da Organização do Trabalho <i>Leonardo de Miranda e Silva, Camila Alcione Vieira, Carlos Guilherme Maciel Furtado Schlottfeldt</i>

Mesa Redonda	• POT: Você precisa conhecê-la Antonio Virgílio Bittencourt Bastos • A POT e o mundo do trabalho: fundamentos, identidade e mitos a superar Sabrina Barros • Campos e modos de atuação em POT: interfaces, práticas e desafios contemporâneos Luciana Mourão • Horizontes da POT: formação, qualificação e compromissos para o futuro Antonio Virgílio Bittencourt Bastos
Comunicação Breve de Pesquisa	• Gênero na Psicologia Organizacional e do Trabalho: panorama da produção científica de alto impacto Rebeca da Rocha Grangeiro, Manoel Bastos Gomes Neto • Entre o Lar e a Emancipação: Violência Doméstica, Trabalho e Dignidade Feminina Em Rondônia Jéssika Crespo Alves, Marcos Henrique Figueira de Mello • Romances no trabalho, desempenho e gênero: impactos organizacionais e na trajetória profissional de mulheres Diana Loureiro Valls Gallo, Isidro Valls de Salles • Recursos laborais podem diminuir a sobrecarga em mães de crianças autistas? Um estudo de moderação Jéssica Gleice de Arandas Lopes, Larissa Maria David Gabardo-Martins, Evânia S. Louro, Juliana da Silva Sanches Leão
Mesa Redonda	• Assédio Moral no Trabalho: Dinâmicas de Poder, Impactos Psicossociais e Possibilidades de Enfrentamento Janine Kieling Monteiro • Assédio moral no trabalho da enfermagem: Dinâmicas de poder e consequências à saúde das trabalhadoras Evelyn Yamashita Biasi • Assédio Moral no Trabalho e Gênero: Recorte de imigrantes brasileiras em Portugal Vanessa Ruffatto Gregoviski • Intervenções brasileiras voltadas para indivíduos que foram alvos de assédio moral no trabalho Janine Kieling Monteiro

3.5 Da Execução do Serviço:

3.5.1 Com o propósito de promover a atualização técnica, científica e profissional dos Analistas Legislativos Psicólogos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e atendendo à necessidade institucional de capacitação em temas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho, a presente contratação será executada por meio da participação dos servidores indicados no XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026, promovido pela Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho – SBPOT.

3.5.2 A SBPOT é entidade científica de referência na área da Psicologia Organizacional e do Trabalho, reunindo pesquisadores, profissionais e estudantes comprometidos com o avanço da ciência e da prática profissional, com atuação voltada ao fortalecimento da formação qualificada, à disseminação de conhecimentos técnicos e

científicos e ao incentivo de práticas éticas relacionadas ao trabalho decente, à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento humano e organizacional.

3.5.3 A capacitação será realizada na modalidade presencial, com aulas expositivas e material de apoio.

3.5.4 Por se tratar de evento de capacitação com data e local previamente definidos, a prestação do serviço possui natureza não continuada, encerrando-se com a efetiva participação dos servidores no congresso e a disponibilização de certificado, declaração ou outro documento comprobatório de participação, conforme forma adotada pela entidade promotora.

3.5.5 Após a realização do evento, os servidores participantes deverão apresentar à Administração o respectivo certificado, declaração ou comprovante de participação, a fim de possibilitar o registro da capacitação, a comprovação da execução do objeto e o encerramento regular da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de aquisição de 02 (duas) inscrições no "XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026".

4.2 Requisitos Gerais:

4.2.1 A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos/treinamentos na temática de licitações públicas, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

4.2.2 A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de licitações e contratos, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

4.2.3 A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

4.2.4 O conteúdo da capacitação deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade da Secretaria de Modernização da Gestão, no que tange à organização institucional.

4.2.5 A Contratada deverá emitir certificado de participação, declaração ou comprovante de participação, com validade para comprovação de carga horária.

4.2.6 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos.

4.3 Sustentabilidade:

4.3.1 Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

4.3.2 Avaliar a eficiência energética da plataforma (se aplicável) para minimizar o impacto ambiental.

4.3.3 Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção.

4.3.4 Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

4.3.5 Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.

4.3.6 Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da Contratação:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/21, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste Termo de Referência.

4.5.2 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

4.5.3 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como ciente estará da glosa de eventuais pagamentos em caso de inadimplemento contratual.

4.5.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6 Vistoria:

4.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6.2 Tal dispensa fundamenta-se no fato de que a Contratante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades referentes à pretensa contratação, suas características e requisitos foram devidamente analisados e estão em conformidade com as necessidades e critérios estabelecidos pela Administração Pública.

4.7 Substituição do Contrato pela Nota de Empenho:

4.7.1 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, consoante previsão do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação, R\$5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), é inferior ao limite previsto no artigo 75, inciso II, da mesma lei para a dispensa de licitação em razão do valor, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Entidade.

4.7.2 A escolha pela Nota de Empenho, em vez do Termo de Contrato, reflete a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e visa atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação. Assim, em conformidade com os dispositivos legais citados, a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto: após a emissão da nota de empenho de despesa, que substituirá o termo de contrato, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.1.3 A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho.

5.1.4 Após a efetivação da inscrição, a Contratada encaminhará aos participantes todas as informações necessárias relativas ao curso.

5.1.5 A execução do objeto compreenderá a participação de 02 (dois) servidores da Secretaria de Modernização da ALE/RO.

5.1.6 O Congresso e os minicursos serão ministrados presencialmente, no período de 14,15,16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Salvador/BA, na Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Campus Ondina, situada na Av. Milton Santos, s/n, Ondina, CEP: 40170-110.

5.1.7 O material didático será disponibilizado em formato digital, quando aplicável.

5.1.8 Após a execução do serviço, a Contratada deverá enviar ao Contratante os certificados de participação, declaração ou outro documento comprobatório de participação dos servidores.

5.2 Da fiscalização da execução e Responsabilidades:

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.2.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.2.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.2.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, preferencialmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.10 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

5.3.2 A Contratada providenciará:

- a) Elaboração do cronograma do curso;
- b) Definição do conteúdo programático;
- c) Desenvolvimento de material didático;
- d) Acesso a materiais e recursos digitais para os participantes;
- e) Entrega de materiais didáticos e instruções prévias aos participantes;
- f) Realização de aulas presenciais nos dias e horários programados, as quais contemplarão todo o conteúdo programático previsto;
- g) Interatividade entre professora e participantes, esclarecimentos de dúvidas;
- h) Coleta de feedback dos participantes para possíveis melhorias através da aplicação de avaliações ao final do curso;
- i) Elaboração e envio dos certificados de participação;
- j) Emissão e envio de fatura à Contratante.

5.3.3 A Contratante realizará a análise de conformidade da documentação apresentada pela Contratada, efetuará o ateste de fatura e procederá ao subsequente pagamento.

5.3.4 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas no presente Termo de Referência, abrangendo quantitativo de participantes, fundamentos da contratação, objetivos do treinamento, carga horária, temática, modalidade (presencial), conteúdo programático, instrutória, entre outros.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

6.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6.2 O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A alínea "f" do inciso III desse artigo contempla expressamente os serviços de

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que preenchidos os requisitos de natureza predominantemente intelectual e de notória especialização.

6.3 A inexigibilidade de licitação justifica-se quando não houver concorrência viável, seja por razões de exclusividade ou especialização do prestador. No caso de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, a inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

- a) Conteúdo e metodologia exclusivos - O treinamento possui abordagem, técnicas e conteúdo desenvolvidos com base na experiência específica e no conhecimento aprofundado do prestador, não sendo passível de substituição sem prejuízo da qualidade e dos objetivos institucionais.
- b) Notória especialização – A seleção da Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho – SBPOT, entidade promotora do XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026, fundamenta-se em sua notória especialização no campo da Psicologia Organizacional e do Trabalho, área diretamente relacionada ao objeto da presente contratação. A SBPOT constitui entidade científica reconhecida por reunir pesquisadores, profissionais e estudantes voltados ao avanço da Psicologia Organizacional e do Trabalho no Brasil, promovendo a articulação entre ciência e prática, a disseminação de conhecimentos técnicos e científicos, o fortalecimento da formação qualificada e o incentivo a práticas éticas voltadas à saúde, ao bem-estar, ao trabalho decente e ao desenvolvimento humano e organizacional.
- c) Resultados comprovados - O treinamento proposto já foi aplicado em outras instituições, apresentando resultados positivos, o que evidencia a efetividade da metodologia e a expertise do prestador.

6.4 Nesse sentido, a presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos: a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

- b) Possui profissional de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

6.5 Ainda, a contratação do serviço especializado de treinamento proporcionará os seguintes benefícios:

- a) Capacitação qualificada dos servidores da Secretaria de Modernização da Gestão, alinhada às necessidades estratégicas da Administração Pública;
- b) Atualização técnica baseada em melhores práticas de gestão;
- c) Aumento da eficiência na execução das atividades institucionais;
- d) Redução de custos operacionais a longo prazo, em razão do aprimoramento profissional.

6.6 A escolha da prestadora do serviço, Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho – SBPOT, entidade promotora do XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) pertinência do conteúdo programático do evento com as atribuições desempenhadas pelos Analistas Legislativos Psicólogos da ALE/RO, especialmente quanto à Psicologia Organizacional e do Trabalho, saúde ocupacional, gestão de pessoas, desenvolvimento humano e organizacional, avaliação de demandas psicossociais e promoção de ambientes laborais saudáveis;
- b) possibilidade de atualização técnica e científica dos servidores indicados, mediante contato com pesquisas recentes, práticas profissionais, debates especializados e experiências institucionais relacionadas aos desafios contemporâneos do mundo do trabalho;
- c) realização do evento em formato presencial, no período de 14 a 17 de julho de 2026, na Universidade Federal da Bahia – UFBA, em Salvador/BA, proporcionando imersão técnica, troca de experiências e integração com profissionais, pesquisadores e instituições de referência nacional na área;

d) notória especialização da entidade promotora, reconhecida pela atuação científica e profissional no campo da Psicologia Organizacional e do Trabalho, bem como pela promoção de evento nacional consolidado na área;

e) conteúdo programático especializado e compatível com a necessidade institucional da ALE/RO, abrangendo temáticas relacionadas à Psicologia do Trabalho, Psicologia Organizacional, Gestão de Pessoas, Ensino, Pesquisa e Extensão, Transformações

6.7 Ademais, a qualificação da entidade promotora, a relevância técnico-científica do congresso, a especificidade da programação, a natureza singular do evento e sua aderência direta às atribuições dos servidores indicados evidenciam a plena adequação da contratação à legislação vigente, tornando inviável a competição, uma vez que se trata de evento específico, promovido por entidade especializada e voltado ao aperfeiçoamento profissional em área técnica determinada.

6.8 Diante do exposto, a contratação de **02 (duas) inscrições** para participação dos servidores **José Danilo Lopes Rangel**, Analista Legislativo Psicólogo, Matrícula nº 100021055, e **Letícia Rani Pimenta Almeida**, Analista Legislativo Psicólogo, Matrícula nº 100021109, no **XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026**, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando capacitação de qualidade, atualização profissional e alinhamento aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, interesse público e economicidade, bem como contribuindo para o aprimoramento das atividades institucionais relacionadas à saúde, ao bem-estar, à gestão de pessoas e ao desenvolvimento humano no âmbito da ALE/RO.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

7.1 A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

7.2 O **XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026**, promovido pela **Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho – SBPOT**, tem por objetivo proporcionar atualização técnica, científica e profissional aos participantes, por meio de debates, apresentações, minicursos, conferências e atividades voltadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho. A contratação visa à participação de **02 (dois) Analistas Legistas Psicólogos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, cujas atribuições possuem relação direta com temas como saúde ocupacional, gestão de pessoas, desenvolvimento humano e organizacional, avaliação de demandas psicossociais, acessibilidade, inclusão, prevenção de riscos psicossociais e promoção de ambientes laborais saudáveis.

7.3 Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

7.4 Por isso, a contratada deve justificar o preço, de modo a demonstrar a razoabilidade do valor apresentado na proposta e assegurar a economicidade da contratação, considerando, preferencialmente:

- a) os preços praticados pela contratada em outras contratações públicas ou privadas;
- b) os valores constantes em bases oficiais, publicações ou estudos setoriais;
- c) a compatibilidade com contratações similares da Administração;
- d) os custos detalhados da execução, quando aplicável.

7.5 Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

7.6 Com a finalidade de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros contratantes, conforme documentos fiscais emitidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (CNPJ: 04.885.251/0001-51) para a capacitação "XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026", anexados ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à ALE/RO, conforme tabela abaixo:

Contratante	Numero (NFS-e)	Data da Nota Fiscal	Objeto da capacitação	Valor Unitário por Participante (Inferido)	Período / Duração
Cláudio Gaspar de Mello	79 - id: (0815517)	03/06/2026	XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026	R\$ 1.370,00	14,15,16 e 17 de julho de 2026

7.7 O preço proposto para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, verifica-se que o valor total da contratação corresponde a **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, sendo **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por servidor**, conforme composição abaixo:

Item	Descrição	Valor por servidor	Quantidade de servidores	Valor total
1	Inscrição no XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026	R\$ 1.370,00	02	R\$ 2.740,00
2	Minicurso: Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho: fundamentos e práticas para NR-1	R\$ 120,00	02	R\$ 240,00
3	Minicurso: Construindo organizações mais diversas: acessibilidade, anticapacitismo e práticas de inclusão de trabalhadores com deficiência	R\$ 60,00	02	R\$ 120,00
	Total por servidor	R\$ 1.550,00		
	Valor total da contratação		02	R\$ 3.100,00

7.8 Analisando a composição acima, observa-se que o valor individual de R\$ 1.550,00 contempla a inscrição principal no congresso e a participação em dois minicursos específicos, diretamente relacionados às atribuições dos Analistas Legislativos Psicólogos da ALE/RO. O primeiro minicurso aborda os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, tema de grande relevância para a atuação institucional na promoção da saúde ocupacional e prevenção de adoecimentos no ambiente laboral. O segundo minicurso trata de acessibilidade, anticapacitismo e práticas de inclusão de trabalhadores com deficiência, matéria relacionada à construção de ambientes organizacionais mais diversos, inclusivos e compatíveis com os princípios da Administração Pública.

7.9 Dessa forma, o valor apresentado demonstra-se razoável e compatível com a natureza especializada do evento, considerando que a contratação contempla não apenas a participação no congresso, mas também atividades complementares de capacitação, com conteúdo técnico diretamente aplicável às demandas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

7.10 Por fim, cabe pontuar que, nas contratações por inexigibilidade de licitação voltadas à capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, a pesquisa e a justificativa de preços devem analisar criticamente a adequação do valor à singularidade do objeto e à realidade da contratação. A eventual consulta a outros eventos ou fornecedores pode servir como parâmetro complementar de razoabilidade, mas não como critério de seleção pelo menor preço, uma vez que a escolha decorre da natureza específica do evento, da especialização da entidade promotora e da pertinência do conteúdo programático às necessidades da Administração.

7.11 Diante do exposto, a contratação de 02 (duas) inscrições para participação dos servidores indicados no XII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho – XII CBPOT 2026, incluindo os respectivos minicursos, revela-se medida adequada, razoável e vantajosa para a Administração Pública, assegurando capacitação técnica especializada, atualização profissional e alinhamento aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, interesse público e economicidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. GESTÃO E DOS TIPOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Para avença, deverão ser indicados e designados:

- a) um servidor ou Comissão de servidores, como gestor;
- b) um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal técnico;
- c) um servidor ou Comissão de servidores para efetuar o recebimento definitivo.

9.3 Considerando a baixa complexidade do objeto e o fato de a contratação não envolver grande vulto de valores, será designado o Assistente Legislativo - Airton Ribeiro dos Santos, matrícula nº 100021134, para exercer, cumulativamente, as competências de gestão e fiscalização da execução deste contrato, em observância aos princípios da Administração Pública.

9.4 Compete a gestora do contrato:

9.4.1 manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.4.2 acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste.

9.4.3 acompanhar o prazo de vigência do contrato e, se for o caso, informar, tempestivamente, ao setor competente a necessidade de continuidade do objeto contratado, observando o disposto na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

9.4.4 elaborar relatório periódico dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

9.4.5 solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

9.4.6 emitir relatório sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

9.4.7 orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

9.4.8 solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

9.4.9 determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

9.4.10 relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejem a aplicação de penalidades;

9.4.11 comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Assembleia Legislativa, ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

9.4.12 solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

9.4.13 solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores da Assembleia Legislativa, de acordo com suas competências;

9.4.14 conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

9.4.15 acompanhar o saldo de empenho da contratação, solicitando ao setor competente, quando necessário, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

9.4.16 solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia quando exigida, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 9.4.17 executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

9.4.18 agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

9.4.19 comunicar-se com a Administração ou com terceiros com a antecedência necessária;

9.4.20 notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

9.4.21 fundamentar por escrito as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e outros correlatos;

9.4.22 Juntar todos os documentos pertinentes à gestão do contrato nos devidos processos;

9.4.23 analisar e atestar os documentos de regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da Contratada previstos neste termo de referência. Na ausência de documentos, notificar a empresa quanto sua regularização;

9.4.24 após o término da vigência contratual, o gestor deverá:

- a) solicitar da contratada Carta de Quitação de Débitos relativo ao objeto contratado, mesmo quando o contrato for prorrogado;
- b) solicitar anulação de saldo de empenho inutilizado;
- c) elaborar Termo de encerramento do processo, quando for o caso, e encaminhar para Secretaria Geral para deliberação.

9.5 Compete ao fiscal técnico do contrato :

9.5.1 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.5.2 prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

9.5.3 manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

9.5.4 conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

9.5.5 verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

9.5.6 atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

9.5.7 informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

9.5.8 propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

9.5.9 solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

9.5.10 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.5.11 apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

9.5.12 zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

9.6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do contrato ou, na ausência destes, por seus substitutos formalmente designados, nos termos da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do palestrante e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado no presente Termo de Referência.

10.2 Previamente à celebração da avença, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;
 - II. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;
 - III. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Para fins de qualificação Econômico-Financeira a interessada deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) total.

12.2 O valor do item 12.1 refere-se a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por servidor, sendo R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais) referente ao valor da inscrição no Congresso, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) atinente ao primeiro minicurso (Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho: fundamentos e práticas para NR-1) e R\$ 60,00 (sessenta reais) ao segundo minicurso (Construindo organizações mais diversas: acessibilidade, anticapacitismo e práticas de inclusão de trabalhadores com deficiência).

12.3 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens ou serviços com imediata e integral entrega do objeto, sem a existência de obrigações futuras.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

14.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

16.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de trabalho: 01.001.01.128.1006.2253 – Promover a capacitação institucional;

Natureza da Despesa: 33.90.39.26 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do § 1º, do Art. 1º, do Anexo II da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como na contratação de palestrantes.

18.2 Descrição sobre possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: não se aplica.

18.3 Posicionamento conclusivo sobre a contratação: Favorável. Conforme determinação exarada pela Chefia do Setor, há a necessidade/desejo de atualização/aperfeiçoamento profissional, sendo que a proposta encaminhada pela pretensa contratada atende de modo total os anseios da Administração Pública.

18.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA RANI PIMENTA ALMEIDA

Analista Legislativo - Psicologia

(assinado eletronicamente)

AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS

Assistente Legislativo

A SER VISTADO PELO SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E, APÓS,
AUTORIZADO PELO SR. SECRETÁRIO-GERAL.

(assinado eletronicamente)

JEFFSON ANDRADE MONTE

Secretário de Modernização da Gestão

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral – ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Rani Pimenta Almeida**, **Analista Legislativo**, em 18/06/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte**, **Secretário de Modernização da Gestão**, em 18/06/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aírtton Ribeiro Dos Santos**, **Assistente Legislativo**, em 18/06/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0809514** e o código CRC **751C7C92**.

Referência: Processo nº 100.023.000138/2026-32

SEI nº 0809514

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br